



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS APODI**

Rodovia RN 233, KM 02, nº 1000, Chapada do Apodi, APODI / RN, CEP 59700-000

Fone: (84) 4005-4101

**PARECER Nº 6/2023 -**  
**COSGEM/DIAD/DG/AP/RE/IFRN**

**26 de julho de 2023**

**PROCESSO Nº:** 23136.001051.2023-13

**ASSUNTO:** Análise de Proposta de Processo Licitatório – **RDC nº 001/2023 – IFRN/ AP**

**OBJETO:** Parecer técnico a respeito de proposta de licitação para execução de projeto de SPDA no IFRN Campus Apodi.

Ao Diretor da DILIC

**Sr. Júlio César Carneiro Camilo,**

Após análise da documentação referente a RDC 01/2023 – IFRN/APODI, apresentada pela empresa YAPE ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 37.877.436/0001-73), seguem as considerações:

1. Não foram enviadas as composições analíticas dos itens do orçamento, conforme solicita item 9.2.3. do Edital, as quais descrevem a formação de preço do item incluindo os quantitativos e preços de mão de obra, material, equipamentos. Dessa forma, não foi possível que a equipe técnica analisasse de maneira aprofundada a composição orçamentária apresentada pela empresa.
2. Ao analisar a planilha orçamentária sintética apresentada pela empresa, percebeu-se a não existência de linearidade nos descontos de cada item, apresentando itens com descontos de 0,00% e outros chegando a 61,84%. Obedecendo o que estabelece o Parágrafo único do Art. 27 do Decreto nº 7.581/2011: "O percentual de desconto apresentado pelos Licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório". Solicita-se correção e revisão dessa não uniformidade.
3. Apenas um dos acervos técnicos referente ao **profissional** que a empresa enviou foi expedido pelo CREA, conforme consta no Projeto Básico item 16.3.5. Entretanto, esse acervo não contempla todo o acervo técnico exigido no Projeto Básico (Anexo VIII), pois falta o item: execução de Soldas Exotérmicas. Solicita-se complementação do **acervo técnico do profissional**.
4. O desconto total da licitação foi demasiadamente alto, atingindo 27,11% de desconto em relação ao valor orçado pela administração, chegando próximo ao limite de 30% que torna a proposta inexequível, conforme item 9.4 do Edital. Considerando que descontos muito altos, próximos ao limite de 30% podem gerar problemas de execução, tornando a proposta inexequível. Conforme item 9.4.1 do Edital, solicita-se que a empresa demonstre a exequibilidade da sua proposta, a qual deve estar compatível com a composição dos serviços licitados quanto aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividades.
5. No documento enviado pela empresa intitulado: "Declaração de Mobilização" está escrito: Tomada de Preço 019/2022. Solicita-se correção.

Deste modo, a empresa YAPE ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 37.877.436/0001-73 ) **deve realizar as respectivas correções e enviar os documentos faltantes para reanálise da equipe técnica.**

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tereza Catrina Ferreira Fernandes Camara, ENGENHEIRO-AREA**, em 26/07/2023 15:39:45.
- **Marcio Dilermano Bezerra Gomes, ENGENHEIRO-AREA**, em 26/07/2023 15:50:33.

---

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 588039

Código de Autenticação: b93090e721

